



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI N.º1.000 – EM, 28 DE NOVEMBRO DE 1985

**FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
AUTORIZADO A REAJUSTAR OS VALORES
E NÍVEIS – CLASSES – VENCIMENTOS DO
PROCURADOR MUNICIPAL CARGOS
ISOLADOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS –
PROVENTOS INATIVOS E PENSIONISTAS
– SALÁRIOS FAMÍLIA E ESPÔSA, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que o povo do Município de Jequié, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O procurador municipal passará a receber os vencimentos na anexa tabela 01.

ART.2º - Os vencimentos dos cargos em comissão e funções gratificadas, serão previstos, respectivamente, nas anexas tabelas 02 e 06.

ART.3º - Os valores correspondentes às respectivas classes constantes da anexa tabela 03.

ART.4º - O Técnico em contabilidade, Tesoureiro e cargos isolados de provimento Efetivo perceberão respectivamente os vencimentos previstos na anexa tabela 04.

ART.5º - Os valores dos níveis 01 a 09 da administração Municipal, passarão a ser os estabelecidos no anexo tabela 05.

ART.6º - Os salários família e de esposa, continuaram equiparados aos salários família dos celetistas.

ART.7º - O professor do 1º ciclo, perceberão o salário de CR\$ 7,000(sete mil cruzeiros) por hora aulas.

ART.8º - Os vencimentos dos inativos e pensionistas serão reajustados:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

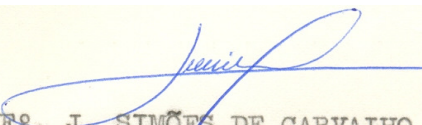
- a) – Os que percebem até 282.600(Duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos cruzeiros) serão equiparados ao salário mínimo vigente a partir do corrente mês.
- b) – Os que percebem além de 282.600(Duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos cruzeiros) , terão um aumento de 110%(Cento e dez por cento) , sobre seus vencimentos atuais.

ART.9º - O nível 9 da diretoria de administração e do serviço de administração geral da secretaria da câmara municipal de Jequié, fica equiparado ao exator classe A que se refere aos vencimentos.

ART.10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, prevalecendo aos reajustes previstos na mesma a partir de 1º de Janeiro de 1986.

R E G I S T R E – S E E P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 1985



PROF. J. SIMÕES DE CARVALHO
= PREFEITO =



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA

- TABELA Nº01 -

ORGÃO JURÍDICO

QUADRO A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1986

Procurador Municipal	CR\$ 4.309.200

TABELA Nº02

CARGOS EM COMISSÃO

QUADRO A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1986

ESCALA	Vencimentos a vigorar em 1º de Janeiro de 1986.
CC-1	CR\$ 861.840
CC-2	CR\$1.163.484
CC-3	CR\$1.659.042
CC-4	CR\$1.939.140
CC-5	CR\$2.154.600
CC-6	CR\$4.039.875

TABELA Nº03

CLASSES



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

QUADRO A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1986

ESCALA	Vencimento a vigorar em 1º de Janeiro de 1986
Fiscal de rendas	CR\$2.370.060
Exator classe A	CR\$2.046.870
Exator classe B	CR\$2.154.600
Exator classe C	CR\$2.262.330
Auxiliar de exator	CR\$1.615.950
Auxiliar de Fiscalização	CR\$1.939.140
Operador de maquinas	CR\$1.831.410
Aux. De operador de maquinas	CR\$1.296.540
Contador	CR\$2.154.600
Sub-contador	CR\$1.615.950

TABELA Nº04
CARGOS ISOLADOS DE PAVIMENTO EFETIVO

QUADRO A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1986

ESCALA	Vencimento a vigorar em 1º de Janeiro de 1986
Técnico em contabilidade	CR\$2.693.250
Tesoureiro	CR\$2.693.250

TABELA Nº05
NÍVEIS

QUADRO A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1986

ESCALA	Vencimentos a vigorar em 1º de Janeiro de 1986
Nível – 01	CR\$ 711.018
Nível – 02	CR\$ 741.541
Nível – 03	CR\$ 769.192
Nível – 04	CR\$ 935.096
Nível – 05	CR\$ 991.116
Nível – 06	CR\$1.088.073
Nível – 07	CR\$1.357.398
Nível – 08	CR\$1.626.723
Nível – 09	CR\$1.896.048

TABELA Nº06
FUNÇÕES GRATIFICADAS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

QUADRO A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1986

ESCALA	Vencimentos a vigorar em 1º de Janeiro de 1986
FG – 01	CR\$215.460
FG – 02	CR\$323.190
FG – 03	CR\$538.650
FG – 04	CR\$754.110

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 1985

PROFº JOSÉ SIMÕES DE CARVALHO
PREFEITO